



*Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo*

DECRETO N° 10.824, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2005

Dispõe sobre permissão de uso de área pública.

ROBERTO PEREIRA PEIXOTO, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica outorgada às firmas **POTENZA CELANO - FERRAMENTAS LTDA.**, CNPJ nº 60.165.578/0001-20, estabelecida na Av. Independência, nº 1047 – Independência e **VCA – PLANTAS E FLORES LTDA.**, CNPJ nº 03.572.750/0001-26, sediada na Av. Assis Chateaubriand, nº 83, Independência, nesta cidade, permissão de uso a título precário, na forma do que dispõe o Parágrafo 3º do Artigo 83 da Lei Orgânica do Município de Taubaté e de acordo com a Lei nº 2.175 de 14 de outubro de 1985, regulamentada pelo Decreto nº 8.837 de 26 de março de 1999, da seguinte área verde: **canteiro central da Av. Assis Chateaubriant.**

Parágrafo único. A finalidade única da permissão mencionada no caput do Artigo 1º é que o logradouro seja conservado e mantido pelas entidades em questão, sem ônus para o Município.

Art. 2º Os serviços ora autorizados compreenderão a conservação dos canteiros, refilamento de grama, replantio de mudas, podas e substituição de plantas ornamentais, a serem efetuados em época adequada.

Parágrafo único. Os serviços de que trata o artigo anterior serão fiscalizados pelo Departamento de Serviços Urbanos da Municipalidade.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 8.935, de 11 de agosto de 1999.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 22 de dezembro de 2005, 361º da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 366º da Fundação do Núcleo Urbano de Taubaté por Jacques Félix.


**ROBERTO PEREIRA PEIXOTO
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos 22 de dezembro de 2005.


**MARIA ADALGISA MARCONDES CORRÊA
GERENTE DA ÁREA TÉCNICO LEGISLATIVA**